



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 273 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 1º de Julho de 2014.

DECRETO 141/2014

SÚMULA: Abre Crédito adicional suplementar no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Senhor **Silvio Gabriel Petrassi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando, em especial, o dispositivo na Lei nº 454/2013, artigo 6º, inciso III, de 20 de novembro de 2013, resolve e **DECRETA** o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
02	Secretaria Municipal de Governo	
001	Chefia de Gabinete	
04.122.0401.2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1000	Recursos Ordinários - Livres	3.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
003	Departamento de Compras e Licitação	
04.122.0401.2.009	Atividades do Departamento de Compras e Licitações	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1000	Recursos Ordinários - Livres	2.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
004	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2.010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1000	Recursos Ordinários - Livres	30.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
004	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2.014	Atividades do Departamento de Serviços Gerais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1000	Recursos Ordinários - Livres	40.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
004	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2.014	Atividades do Departamento de Serviços Gerais	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1000	Recursos Ordinários - Livres	65.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
001	Departamento de Ensino	
12.361.1201.2.027	Atividades de Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB	5.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Secretaria Municipal de Saúde	
003	Departamento de Programas e Saúde	
10.301.1001.2.042	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	8.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Secretaria Municipal de Saúde	
003	Departamento de Programas e Saúde	
10.301.1001.2.042	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	45.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Secretaria Municipal de Saúde	
003	Departamento de Programas e Saúde	
10.301.1001.2.044	Assistência Especializada Consórcio Intermunicipal	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	20.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
001	Departamento de Obras	
15.451.1501.1.081	Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1000	Recursos Ordinários - Livres	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
001	Departamento de Obras	
15.451.1501.1.081	Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1000	Recursos Ordinários - Livres	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
002	Departamento de Serviços Públicos	
04.122.0401.2.050	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1000	Recursos Ordinários - Livres	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
002	Departamento de Serviços Públicos	
15.452.1501.2.051	Atividades do Departamento de Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1000	Recursos Ordinários - Livres	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	
001	Departamento de Serviço Social	
08.122.0401.2.053	Atividades do Gabinete do Secretário de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
1000	Recursos Ordinários - Livres	2.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	
005	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0801.2.056	Benefícios Eventuais	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1000	Recursos Ordinários - Livres	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	
005	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0801.2.056	Benefícios Eventuais	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1000	Recursos Ordinários - Livres	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	
005	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0801.2.057	Atividades do Cras	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1000	Recursos Ordinários - Livres	3.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
11	Secretaria Municipal de Cultura e Esportes	
001	Departamento de Cultura	
13.122.0401.2.060	Atividades do Gabinete Secretário de Cultura/Esportes	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
1000	Recursos Ordinários - Livres	2.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
11	Secretaria Municipal de Cultura e Esportes	
002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2.063	Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1000	Recursos Ordinários - Livres	15.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
11	Secretaria Municipal de Cultura e Esportes	
002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2.063	Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1000	Recursos Ordinários - Livres	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
23	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
002	Divisão de Extensão Rural	
20.606.2001.2.021	Atividades da Divisão de Extensão Rural	
3.3.9.30.00.00	Material de Consumo	
1000	Recursos Ordinários - Livres	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, na fonte de recursos ordinários livres, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

.Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, ao primeiro dias do mês de julho de dois mil e quatorze (01/07/2014).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MEIO FIO, CANALETAS E GRELHA MOLDADA, EM CONCRETO E MANILHAS MF PARA A INSTALAÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS, RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-38, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Silvio Gabriel Petrassi**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 155.631-94 -SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 041.949.518-59, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

L.A. CIOLA & CIOLA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 032.564.46/0001-70, com sede na Rod. Celso Fumio Makita nº 500, Parque Industrial na cidade de Ivaiporã, neste ato representada pelo Senhor (a) **Luiz Antonio Ciola**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 1.004.129 e inscrito (a) no CPF/MF nº 844.480.758-34, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, CEP 86.870.000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Uni	Grelha moldada em concreto, armadura dupla, aço CA 60 7mm medindo 0,30 de largura, 0,80 de comprimento, 0,15 de altura	Ciola	50,00	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
2	M	Meio fio reto 0,25 cm x 0,25 cm x 0,80 comprimento V. 0,425m ³	Ciola	1.000,00	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
3	M	Meio fio reto com sarjeta 15 cm x 80 de comprimento.	Ciola	500,00	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
4	M	Meio fio rebaixado para garagem 0,12 cm x 0,25 cm x 80 de comprimento.	Ciola	200,00	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
5	M	Canaletas de concreto tamanho: 1,00 metro comprimento x 0,40 cm largura sem armação.	Ciola	300,00	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
6	Uni	Tubo de concreto 0,30 MF	Ciola	500,00	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
7	Uni	Tubo de concreto 0,40 MF	Ciola	1.000,00	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
8	Uni	Tubo de concreto 0,60 MF	Ciola	500,00	R\$ 62,00	R\$ 31.000,00
9	Uni	Tubo de concreto 0,80 MF	Ciola	500,00	R\$ 175,00	R\$ 87.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 189.975,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **aquisição de meio fio, canaletas e grelha moldada, em concreto e manilhas MF para a instalação nas estradas rurais, ruas e avenidas da cidade de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 018/2014 e processo administrativo nº 034/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – O objeto deverá estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA (se possível)** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega do objeto. **O parâmetro utilizado para a aplicação de multa será o valor fixado na solicitação de fornecimento.**

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.001.15.451.1501.1.080.3.3.90.30.00.00 – Red. 236

09.001.15.451.1501.1.081.3.3.90.30.00.00 – Red. 239

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

09.002.04.122.0401.2.050.3.3.90.30.00.00 – Red. 256

09.002.15.452.1501.2.051.3.3.90.30.00.00 – Red. 265

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 01 de julho de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI

Prefeito Municipal
Contratante

L.A. CIOLA & CIOLA LTDA - EPP

Luiz Antonio Ciola - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Fabiana Costa dos Santos
RG: 10.195.380-7

Daniela Santos Sanobié
RG: 10.599.500-8

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 027/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA MONTANI ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Miguel Verenka, nº. 140, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.563.194-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.949.518-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MONTANI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua "B", nº 745, Jardim Ouro Preto, Ivaiporã-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.552.706/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CLAUDIO APARECIDO MONTANI**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.318.232-5-SSP-PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 479.147.699-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 027/2012**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 027/2012, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2012 até o dia 01 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e catorze (26/06/2014).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal

MONTANI ENGENHARIA LTDA
Claudio Aparecido Montani – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Neilson D. S. Arruda
C.P.F. 052.318.129-94

2. Joaquim Souza Silva
C.P.F. 597.462.389-49

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 008/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Miguel Verenka, nº. 140, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.563.194-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.949.518-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Londrina, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.720.544/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Renato dos Santos Klhen**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.264.884-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 742.891.799-91, residente e domiciliado à rua Tibagi, s/n, cidade de Ariranha do Ivaí, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 008/2013**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 008/2013, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013 até o dia 26 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE FORNECIMENTO** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

junho de dois mil e catorze (24/06/2014).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal

RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA LTDA
Renato dos Santos Klhen – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Neilson D. S. Arruda
C.P.F. 052.318.129-94

2. Joaquim Souza Silva
C.P.F. 597.462.389-49